

#14 06/07/2020 14:40

Nome: Gilda Helena Leoncio Nunes

Instituição que Representa: Instituto Ilhabela Sustentavel - Ilhabela, SP

Questionamento ou Comentário: Faltou disponibilizar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou outros documentos que fornecem uma ampla e completa avaliação dos impactos ambientais significativos e indicam as medidas mitigadoras adotadas.

RESPOSTA:

Prezado Sra. Gilda Helena Leoncio Nunes, a TRANSPETRO agradece sua participação! Segue resposta ao questionamento recebido.

Os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA) são instrumentos exigidos quando do licenciamento com avaliação de impacto ambiental.

Quando da solicitação da TRANSPETRO pela obtenção da autorização para as operações *ship-to-ship* na modalidade atracado ao berço PP1 do Terminal de São Sebastião, a Agência Ambiental de São Sebastião consultou a Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB, que se manifestou, por meio do Despacho 135-16-IE, direcionando a atividade de 'Transbordo a Contra-Bordo Atracado ao Píer do TEBAR' para o licenciamento ordinário na Agência de São Sebastião (O Despacho está inserido à página 415 da PA/68018/16, disponível nessa consulta pública: http://transpetro.com.br/transpetro-institucional/sociedade-e-meio-ambiente/integra-do-processo-administrativo-sts/cetesb/01_estudos-apresentados-pasta-68018-16.htm).

No licenciamento ordinário não são previstos EIA/RIMA. A avaliação qualitativa dos riscos associados aos perigos identificados foi conduzida no documento denominado Análise de Risco de Operações STS - HAZID, apensado ao Processo 68/00367/16. O relatório da Análise de Risco de Operações STS – HAZID está disponível para download nesta consulta pública.

Quanto ao Despacho 135-16-IE, o encaminhamento dado pela Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB pelo licenciamento ordinário foi estabelecido considerando, entre outros, que:

- a) A realização da operação *ship-to-ship* não incorreria na realização de obras ou construção e montagem de equipamentos no Terminal de São Sebastião;
- b) O píer do Terminal de São Sebastião, onde seriam realizadas as operações *ship-to-ship*, é parte integrante da Licença de Operação em vigência para todo o terminal aquaviário e, portanto, já seriam considerados no bojo do licenciamento existente os aspectos e impactos ambientais relacionados à área onde o píer está inserido e às atividades de atracação de navios e movimentação de petróleo e derivados;
- c) Foram mantidos entendimentos entre a CETESB e IBAMA visando a formalização de Acordo de Cooperação Técnica – ACT para que o licenciamento ambiental do terminal continuasse a ser conduzido pela CETESB.